



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - MG, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itueta, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, por meio da formalização de **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação da Pessoa Idosa do Município de Itueta/MG, para a celebração dos termos de Fomento.

1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no diagnóstico da situação da Pessoa Idosa de Itueta/MG.

1.5. Cada OSC proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, cujo valor de cada projeto não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.6. O presente edital está sujeito a sua efetivação mediante o recebimento dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI e da Administração Pública Municipal via Fundo Municipal de Direitos do Idoso para a execução de projetos relativos à **PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TUETA/MG** e que contemplem as atividades

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG

CEP: 35220-000

TELEFONE: (33) 3266-3137



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

mencionadas no item 2.2 e contemple pelo menos uma das áreas estabelecidas no item 2.3, com prazo de duração de até 10 meses.

2.2. As propostas apresentadas para a realização de parcerias, com aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, deverão ser destinadas para apoio de:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

Diretrizes:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação, com enfoque na perspectiva intergeracional e do respeito à diversidade;
- b) Realização de ações que visem a valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Itueta/MG, através de atividades relacionadas a cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
- c) Realização de ações que visem o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com protagonismo da pessoa idosa;
- d) Promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
- e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Itueta/MG, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- f) Programas de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos idosos.

EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO: SAÚDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA, ALIMENTAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

- a) Promoção de saúde com ações que visem: prevenção de doenças, sensibilização para cuidados pessoais, combate e prevenção ao tabagismo, uso e abuso de álcool e outras drogas, segurança alimentar e prevenção de sobrepeso e quedas;
- b) Promoção de ações de acesso à cultura em todos os seus aspectos (teatro, dança, música, artes visuais e audiovisuais) e inserção da pessoa idosa nos espaços culturais da cidade;
- c) Promoção de ações de acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas adequadas à pessoa idosa; inserção e utilização pela pessoa idosa dos espaços públicos destinados às práticas esportivas da cidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

- d) Promoção de ações de acesso à educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias e redes sociais;
- e) Promoção de ações de qualificação profissional, geração de renda, reinserção no mercado de trabalho, desenvolvimento de novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda de acordo com as demandas e potencialidades da pessoa idosa;
- f) Promoção de ações que incentivem o acesso das pessoas idosas a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, social, cultural, afetiva e de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;
- g) Promoção de ações educativas proporcionando à pessoa idosa oportunidade para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;
- h) Implementação de cursos preparatórios para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado, com idade superior a 60 anos;

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

- a) Promoção de campanhas de: sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa; superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
- b) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos ou físicos contra a pessoa idosa.
- c) Realização de diagnóstico e/ou mapeamento dos serviços de apoio à pessoa idosa em situação de violação de direitos ou ampla vulnerabilidade, ofertados por órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e empresas de acordo com a vulnerabilidade;
- d) Atendimento especializado e temporário a pessoas idosas em situação de violação de direitos, que necessitam de cuidados específicos e que estão além das possibilidades de seus familiares;
- e) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

f) Sensibilização de familiares e pessoas em apoio à pessoa idosa, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIAÇÃO

Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças incapacitantes ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento dos laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade;

d) Produção de conhecimento e publicações acerca do cuidado da pessoa idosa em ambiente domiciliar;

e) Realização de diagnóstico e/ou mapeamento da população idosa frágil;

EIXO V – PRODUÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E CONTEÚDOS REFERENTES À PESSOA IDOSA E SUA RELAÇÃO COM A CIDADE E SUAS OFERTAS

Diretrizes:

a) Realização de diagnósticos acerca da oferta de serviços à pessoa idosa abrangendo as ofertas governamentais e não governamentais;

b) Pesquisa sobre a percepção da população idosa sobre acesso aos serviços governamentais e não governamentais oferecidos;

EIXO VI - QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONSELHEIROS E AGENTES QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Diretrizes:

a) Promoção de capacitação para pessoas idosas participantes de conselhos municipais, fortalecendo sua atuação no controle social;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

- b) Promoção de capacitações sobre a política e os direitos da pessoa idosa para os agentes do sistema de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c) Realização de ações de formação ou mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa;
- d) Realização de capacitação para coordenadores de grupos de convivência de pessoas idosas;
- e) Capacitação para pessoas idosas, cuidadores e/ou familiares, vinculados a serviços, grupos, conselhos e gestores de ILPIs, abordando as seguintes temáticas: processo de envelhecimento, gênero, sexualidade, afetividade, prevenção de doenças infectocontagiosas com destaque para DST/AIDS, política e direitos da pessoa idosa, violência, cuidado, cuidados pessoais, desenvolvimento pessoal, habilidades sociais e controle financeiro.

2.3 As áreas contempladas são:

- 2.3.1 - Ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
- 2.3.2 - Ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;
- 2.3.3 - Ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- 2.3.4 - Ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e/ou em processo de fragilização;
- 2.3.5 - Elaboração e produção de estudos, pesquisas e conteúdos referentes à pessoa idosa e sua relação com a cidade e suas ofertas;
- 2.3.6 - Ações e atividades de qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA

Sendo o Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, o órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público com idade superior a 60 anos, suas normativas são também, premissas a serem consideradas neste chamamento público.

Todos esses instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de idosos, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diante disso, os recursos desse Chamamento Público oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itueta/MG, serão destinados, exclusivamente, à execução de projetos, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, cujo objeto esteja em consonância com as diretrizes e linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG.

Tendo como norte a política Municipal de atendimento a pessoa idosa e as diretrizes do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) de Itueta/MG, deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos e diretrizes prioritárias constantes deste edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PUBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC'S), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

4.2. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) com registro em ata no Conselho Municipal de Direitos do Idoso -CMDI de Itueta/MG e que não possua pendências referentes a prestação de contas de projetos anteriores.

4.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar registrada no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Itueta/MG.

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.4. Não será permitida a atuação em rede neste edital.

5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014); ou, excepcionalmente que exista declaração de profissional contábil habilitado que declare a vinculação as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza

semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei no 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5o, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5o, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG.

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do Município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, e caso necessário poderá integrar a Comissão, os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Itueta/MG, desde que deliberado pelo Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, em reunião destinada a este fim.

6.2. Os membros não governamentais da comissão não poderão analisar seus respectivos projetos.

6.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da Lei no 13.019, de 2014).

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outro membro da comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei no 13.019, de 2014).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

Tabela 01 (CRONOGRAMA DO EDITAL)

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/05/2022
2	Inscrição e entrega dos envelopes contendo a proposta	02/05/2022 a 02/06/2022
3	Sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta no endereço do CMDI de Itueta/MG	08/06/2022 às 09h00min
	Análise das propostas	08/06/2022 a 22/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	22/06/2022 a partir das 14h00min
5	Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção	23/06/2022 a 27/06/2022
	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s)	29/06/2022



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

	e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção	
6	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	01/07/2022
7	Sessão pública para entrega e abertura dos Envelopes de Documentação dos Classificados dentro do número de vagas e análise de documentos no endereço do CMDI de Itueta	06/07/2022

7.1. ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itueta (www.itueta.mg.gov.br), e seu extrato publicado nos instrumentos oficiais de comunicação do Município, bem como, afixado nos murais informativos do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

7.2 ETAPA 2 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA

7.2.1 INSCRIÇÕES

7.2.1.1 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação situada na Avenida Coronel Osório nº 710, Centro, Itueta/MG, CEP 35220-000, no período de 02/05/2022 a 02/06/2022, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 09h00min as 11h00min e de 13h00min às 15h00min.

7.2.1.2 O Formulário de Inscrição deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (ANEXO I) juntamente com a declaração de ciência e concordância (ANEXO IV).

7.2.1.3 Cada proponente poderá apresentar até dois (02) projetos para a seleção.

7.2.1.4 Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

7.2.1.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2.1.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

7.2.1.7 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

7.2.1.8 O envio da documentação incompleta poderá resultar em inabilitação da inscrição, sendo analisada de forma pormenorizada casuísticamente pela Comissão de Seleção com base na legislação de referência.

7.2.1.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.2.1.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7.2.1.11 Serão desconsiderados as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no item 7.2.1.1

7.3 ENVELOPE DA PROPOSTA

7.3.1 O envelope da proposta deverá ser identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE DA PROPOSTA	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDI 001/2022	
TITULO DO PROJETO	_____
NOME DO PROPONENTE	_____
CNPJ	_____
Entregue em:	___/___/___ às ___h___ minutos
Por:	_____
Recebido em:	___/___/___ às ___h___ minutos
Por:	_____
É de inteira responsabilidade do Proponente os documentos constantes dentro do envelope.	

7.3.2 A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II, em envelope lacrado com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei no 13.019, de 2014), observado o Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho.

7.3.3 No envelope lacrado deverá conter uma (01) via impressa do (a): formulário de inscrição (Anexo I), Proposta (Anexo II), Plano de Trabalho (III) e a declaração de ciência e concordância (ANEXO IV).

7.3.4 Tanto a proposta (Anexo II) quanto o plano de trabalho (Anexo III) deverão ter preenchidos todos os campos estabelecidos no modelo disponibilizado, não sendo permitida alteração dos modelos estabelecidos.

7.3.5 Todas as páginas da Proposta (Anexo II) e o Plano de Trabalho (Anexo III) deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4 ETAPA 3 – DA ABERTURA DO ENVELOPE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PLANOS DE TRABALHOS) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.4.1 Conforme o cronograma estabelecido neste edital a abertura dos envelopes acontecerá no dia 08/06/2022 às 09h00min, em sessão pública, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação situada na Avenida Coronel Osório, nº 710, Centro, Itueta/MG na presença dos membros da Comissão de Seleção, que lavrarão ata, registrando a quantidade de projetos inscritos e se estes contemplam os requisitos exigidos para participação do presente Edital.

7.4.2 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.4.3 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.4 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.5 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, a seguir.

7.4.6 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir conforme tabela abaixo:

I. Adequação;

II. Consistência e coerência;

III. Exequibilidade;

IV. Relevância e impacto social;

V. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (uma) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.3 deste edital.	Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Itueta/MG.	Grau de atendimento Satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	05 pontos
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento Satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	05 pontos



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

		eliminada	
II - Consistência e Coerência	Descrição da realidade do território e o nexos entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	10 pontos
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e	Grau de atendimento Satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	05 pontos

	qualitativa.	<p>Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada</p>	
III - Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas Apresentadas.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (05 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada</p>	05 pontos
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e o custo médio de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada</p>	10 pontos
IV - Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	<p>Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos)</p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)</p> <p>Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto)</p> <p>Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada</p>	10 pontos
		Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos)	10 pontos

	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
V - Atendimento exclusivo ao público prioritário	Atendimento à Pessoa Idosa fragilizada ou em processo de fragilização; Pessoa Idosa com trajetória de Vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos.	Grau de atendimento Satisfatório (10 pontos) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos) Grau de atendimento insatisfatório (2,5 ponto) Não atendimento (0 pontos)	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 Pontos

7.4.7 – A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 7.4.6 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

7.4.8 Serão classificadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.4.9 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

7.4.10 Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV – o valor global, quando for o caso;



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

V – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme da tabela 2, item 7.4.6 considerando a média de avaliação da Comissão de Seleção;

7.5 A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil - OSC de Itueta/MG, ou, em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá sua classificação.

7.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7 Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

a) maior nota obtida no critério de julgamento: **V – Relevância e Impacto Social;**

b) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação no critério de julgamento: **VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário;**

c) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realiza o projeto proposto com mais tempo de constituição;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, em data a ser divulgada por meio de Resolução do Conselho.

7.8 ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, na data prevista TABELA 1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itueta/MG, na internet iniciando-se o prazo para recurso, bem como, afixará nos murais informativos do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Itueta/MG, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

7.9 ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DA DECISÃO (ÕES) DO (S) RECURSO (S) E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA

7.9.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da tabela 1, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.9.2 Os recursos serão apresentados por meio físico, pelo (a) representante legal da O.S.C ou seu procurador, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Avenida Coronel Osório, nº 710, Centro, CEP 35220-000, Itueta/MG, conforme data estabelecida



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

no cronograma disposto na tabela 1, compreendendo os seguintes horários: 09h00min as 11h00min e de 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, dias úteis.

7.9.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.9.4 Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar ontrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

7.9.5 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:

a) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na Tabela 01, com as informações necessárias à decisão final.

b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto na tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

c) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, para análise e decisão final.

e) Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, que indeferir os recursos previstos na cláusula 8.2 deste edital.

7.9.6 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itueta as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção.

7.9.7 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com propostas classificadas (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, O Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, em conjunto com a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

7.10 ETAPA 6 – HOMOLOGAÇÃO

A Homologação não gera direitos para OSC à celebração das parcerias. O Resulto Final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Itueta, bem como, afixados nos principais órgãos públicos municipal.

7.11 – ETAPA 7 - SESSÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDI 001/2022
TITULO DO PROJETO _____
NOME DO PROPONENTE _____
CNPJ _____
Entregue em: ____/____/____ às ____h ____ minutos
Por: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____h ____ minutos
Por: _____
É de inteira responsabilidade do Proponente os documentos constantes dentro do envelope.

7.11.1 Os selecionados deverão comparecer à Sessão para abertura dos Envelopes de Documentação dos Classificados dentro do número de vagas, na data e horário a ser estipulado pelo Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, através de comunicação oficial, divulgada e publicada nos meios oficiais de comunicação da prefeitura, bem como através de ofício de convocação, em posse do envelope de Documentação e dos documentos originais relacionados abaixo e certidões negativas vigentes para conferência de autenticidade dos mesmos.

7.11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC deverá regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

7.11.3 O envelope de Documentação deverá conter:

Pessoa Jurídica

- a) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização.
- b) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- d) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (ANEXO V);
- e) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
- f) Cópia de comprovante de endereço de sede no município de Itueta há, no mínimo, 01 (um) ano e da sede atual;
- g) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO VI);
- h) Declaração de não impedimento, (ANEXO VII);
- i) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo VIII);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- l) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- m) Cópia da ata com Registro no Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG;
- n) Declarações do representante legal da Instituição, conforme informações que atendam os anexos IX e X;

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal e o Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG.

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG

CEP: 35220-000

TELEFONE: (33) 3266-3137



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

8.2 No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.4 As OSCs Selecionadas deverão entregar o plano de trabalho impresso a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG, situada na Avenida Coronel Osório nº 710, Centro, Itueta/MG, CEP 35220-000 para anexá-lo ao Termo de Fomento.

8.5 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

9.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto serão programados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023 destinado ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será deliberado através do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, para o exercício de 2023, podendo-se aditar os termos de Fomento conforme a lei. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada exclusivamente para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o (a) proponente do projeto aprovado.

11. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital em conformidade com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, e somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

11.2 Os pagamentos deverão ser realizados somente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

11.3 As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

11.4 Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.

11.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Itueta/MG, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

11.6 Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

11.7 Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

11.8 Como regra, utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o (a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto ao Gestor da Parceria discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal do Gestor da Parceria.

11.9 Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do (a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

11.10 As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.

11.11 Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.

11.12 O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso, em conta bancária a ser informada.

11.13 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.14 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

a) aquisição de imóveis;

b) indenizações;

c) pagamento de servidores públicos; e

d) demais impedimentos da Lei n.13.019/2014

11.15 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12. CONTRAPARTIDA E BENS REMANESCENTES

12.1 Não será exigida contrapartida com base na Lei do Marco Regulatório Nº 13.019/2014.



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

12.2 Os bens permanentes adquiridos com recursos transferidos serão doados a OSC ao final da parceria, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), desde que utilizem os bens para posteriores projetos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itueta/MG e na sede do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI de Itueta/MG.

13.2 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para envio das propostas, protocolar por meio físico a impugnação no CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, situado na Avenida Coronel Osório, 710, Centro, Itueta/MG, CEP 35.220-000. A resposta às impugnações caberá ao presidente do CMDI.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio da proposta, por meio físico na sede do CMDI, situado na Av. Coronel Osório, nº 710, Centro, Itueta/MG. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5 Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6 O CMDI e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDI.

13.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

13.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Itueta/MG, 02 de maio de 2022

Helena Nicoli

Presidente do Conselho Municipal
de Direitos do Idoso (CMDI) de Itueta/MG

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que nos termos do Art.100, da Lei Orgânica Municipal, o presente Edital foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, como também no quadro de avisos dos Conselhos Municipais, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no dia 02 de maio de 2022.

**Thalia de Lara Stefanon
Secretária Executiva dos Conselhos
Municipais de Itueta/MG**



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL XXXXXXX - CMDI

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Cidade, ____/____/20____

AO CMDI DE ITUETA
Comissão de Seleção
Chamamento Público XXXXXX

Pelo presente, o Sr. (a), representante legal da, inscrita no CNPJ e com endereço na (o), vem solicitar a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público **001/2022** /CMDI.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante

CPF

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG
CEP: 35220-000
TELEFONE: (33) 3266-3137



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
Chamamento Público Nº 001/2022
(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDI/Itueta):	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (XX)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (XX)
Período de Mandato da Diretoria: De ___/___/___ a ___/___/___		
NOME DO PROJETO		



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

Informar o título ou nome do projeto.

EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA

Descrever qual (is) os eixos, diretrizes e ações prioritárias, em conformidade com a cláusula 2.2 e 2.3

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC

Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

OBJETO DA PROPOSTA:

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Descrever a proposta demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

FORMA DE EXECUÇÃO¹

Metas Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Início e Término Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto, com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETAMG

CEP: 35220-000

TELEFONE: (33) 3266-3137



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta:

Meta:

Meta:

Meta:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços ¹
Total Geral	*R\$	R\$

¹O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014.

CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Itueta/MG, ____ de _____ de 20__

Nome/Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		Nº. PLANO DE TRABALHO _____	
		Preenchimento CMDI/Itueta	
1. DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil:			
Informar a razão social da organização da sociedade civil			
CNPJ		Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização da sociedade civil		Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro / Inscrição de Programa no CMDI Itueta:		Vigência do Registro/Inscrição do Programa	
Informar o número do registro/inscrição do programa		Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço da OSC			
Informar o endereço em que a OSC está sediada.			
Bairro	Cidade	CEP	
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP	
Telefone		E-mail	
Informar um telefone fixo com DDD		Informar o e-mail da instituição	
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)			
Informar o nome completo do Responsável			
Endereço Residencial do representante legal			
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)			
CPF	R.G.	Telefone (s)	



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ___/___/___ a ___/___/___.		
NOME DO PROJETO:		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
2. OBJETO DA PARCERIA:		
3. OBJETIVOS DA PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa realidade, contribuindo para sua modificação.		
5. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.		
6. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:		
Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto da parceria e a política ou programa executado/fomentado.		



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

7. FORMA DE EXECUÇÃO¹

Metas	Ações	Início e Término	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

¹ A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETAMG

CEP: 35220-000

TELEFONE: (33) 3266-3137



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

TOTAL:
d) CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
e) ASSINATURA DA OSC
Itueta/MG, ____ de _____ de 20__
_____ Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil
f) APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
Itueta/MG, ____ de _____ de 20__
_____ Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Cidade, ____ / ____ /20 ____.

Declaro que a[identificação da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ [colocar o número] e com endereço na (o) [colocar o endereço completo] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Nome do Representante

CPF



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO V
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaro que a[identificação da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ [colocar o número] e com endereço na (o) [colocar o endereço completo], possui como dirigentes eleitos e em mandatos vigentes os seguintes associados abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF	ENDEREÇO/TELEFONE/ E-MAIL

Cidade, ____ / ____ /20 ____

Nome do Representante

CPF

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG
CEP: 35220-000
TELEFONE: (33) 3266-3137



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação/escritura.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, ____/____/20____

Nome do Representante

CPF



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaro, para fins de habilitação, que a [identificar a OSC], inscrita no [CNPJ] e com [endereço completo] e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Itueta;



ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, ____ / ____ /20__

Nome do Representante

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ITUETA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: Marque com um “x” a opção em que se enquadra a organização da sociedade civil.

Cidade, ____/____/20__

Nome do Representante

CPF

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG

CEP: 35220-000

TELEFONE: (33) 3266-3137



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, ____ / ____ /20 ____

Nome do Representante

CPF

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG
CEP: 35220-000
TELEFONE: (33) 3266-3137

[Handwritten signature]



ITUETA - MG
LEI MUNICIPAL Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Itueta, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, ____/____/20__

Nome do Representante

CPF

AVENIDA CORONEL OSÓRIO, Nº 710, CENTRO – ITUETA/MG
CEP: 35220-000
TELEFONE: (33) 3266-3137